

LEI Nº 22, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município.

Goiás-GO., 10 de dezembro de 2013

Secretário de Administração

Edson de Oliveira
Secretário Mul. de Adm. e Finanças
Goiás/GO.

Considera de utilidade pública municipal a Cooperativa Mista de Agricultores Familiares do Município de Goiás e Região – COOPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE GOIÁS E REGIÃO – COOPAR, com sede no Município de Goiás, registrada no CNPJ sob o n. 03.396.768/0001/09, localizada na Travessa da Catedral s/n., Centro, Goiás/GO.

Parágrafo único. A referida entidade vem atuando desde o dia 22 de fevereiro de 2007, e se enquadra nas exigências das leis específicas, em relação às suas finalidades social, assistencial e cultural.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS/GO, 10 de dezembro de 2013.


Profª. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
Prefeita